



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO ESTADUAL EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DA DEMOCRACIA CRISTÃ NO ESTADO DA PARAÍBA.

O Presidente da Comissão Executiva da Comissão Provisória Estadual da Democracia Cristã no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os convencionais para a CONVENÇÃO ESTADUAL ELEITORAL DO DC, destinada à escolha de candidatos a Governador, Vice-governador, Senador (2 vagas), Deputado Federal, Deputado Estadual, a qual será realizada na cidade de João Pessoa/PB, no dia 03 de agosto de 2026, às 8h30 iniciando-se a instalação dos trabalhos, no VERDEGREEN HOTEL, localizado na Av. João Maurício, nº 255, Manaíra, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, no formato Presencial, seguindo a seguinte **ORDEM DO DIA**: **1.** Escolha dos candidatos aos cargos de Governador e Vice-Governador do Estado da Paraíba; **2.** Escolha dos candidatos ao cargo de Senador da República (2 vagas) e respectivos suplentes; **3.** Escolha dos candidatos ao cargo de Deputado Federal; **4.** Escolha dos candidatos ao cargo de Deputado Estadual; **5.** Sorteio dos números individuais de urna dos candidatos às eleições proporcionais, nos termos do art. 11, § 3º, da Lei nº 9.504/1997; **6.** Deliberação sobre a formação, ou não, de coligações para as eleições majoritárias (Governador e Senador), se houver; **7.** Formalização da filiação partidária de candidato militar da ativa, nos termos do artigo 14, parágrafo oitavo, inciso II, da Constituição Federal; **8.** Indicação do(s) representante(s) do partido perante a Justiça Eleitoral, para fins de apresentação e assinatura do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e dos Requerimentos de Registro de Candidatura (RRC), bem como, na hipótese de formação de coligação para os pleitos majoritários, indicação do respectivo representante da coligação, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.504/1997; **9.** Autorização para que a Comissão Executiva da Comissão Provisória Estadual da Democracia Cristã no Estado da Paraíba, em caráter extraordinário, promova substituições de candidatos titulares ou suplentes, em lista ou chapa, nas hipóteses de desistência, falecimento, incapacidade superveniente, inelegibilidade, indeferimento de registro ou outro impedimento legal/estatutário, observados os prazos e procedimentos legais, ficando autorizada a respectiva alteração perante a Justiça Eleitoral; **10.** Demais deliberações de interesse partidário pertinentes ao processo eleitoral de 2026. João Pessoa/PB, 23 de julho de 2026. **SÉRGIO RICARDO RIBEIRO GAMA** - Presidente da Comissão Provisória Estadual Paraíba da DEMOCRACIA CRISTÃ.